Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.517 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Autoriza conceder subvenção social á A.P.A.E. de Piedade"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social no valor de CR$..... 578.191,50 (quinhentos e setenta e oito mil cento e noventa e um cruzeiros reais e cincoenta centavos) à A.P.A.E de Piedade, com o que a entidade efetuará o pagamento de despesas relacionadas com o salário de seus funcionários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente no presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de piedade,SP.,17 de Fevereiro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/ Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo